

Honorários de sucumbência pagos mesmo com sentença

Os honorários sucumbenciais devem ser pagos pela parte vencida, mesmo que a sentença seja anulada. Com esse entendimento, a 22ª Turma Recursal da Justiça de São Paulo deu provimento ao recurso de uma parte adversária em um processo.

Em uma ação de cobrança, o escritório de advocacia obteve uma sentença favorável, que lhe rendeu honorários de sucumbência. Antes de ser julgada, a banca iniciou o cumprimento da sentença, cobrou cerca de R\$ 1,5 milhão e a decisão ainda estava sujeita a recursos.

Depois disso, o Superior Tribunal de Justiça anulou a sentença e mandou o caso voltar ao juízo de origem. O título judicial que servia de base para a cobrança deixou de existir. O juiz de primeira instância suspendeu o cumprimento provisório da sentença e extinguiu os honorários.

O escritório recorreu e alegou que, mesmo que o título tenha sido extinto, a lei determina o pagamento de honorários. O pagamento é quem iniciou o processo. O apelado defendeu que o processo ocorreu por sua culpa. Logo, não deveria pagar honorários.

Para o relator do recurso, desembargador Roberto Maciel, a sentença foi anulada, quem começa o processo tem de arcar com as custas. O Código de Processo Civil.

O princípio da causalidade impõe àquele que deu causa aos honorários advocatícios, ante a necessária atuação da parte adversa. O desembargador escreveu o acórdão.

O colegiado entendeu que, mesmo que o processo seja anulado, o pagamento dos honorários, fixados em 10% do valor da causa, deve ser pago.

[Clique aqui para ler o acórdão](#)

AC 0007919-65.2022.8.26.0100

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-11/honorarios-devem-ser-pagos-mesmo-com-sentenca-anulada>

